



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

PROCESSO Nº 040/2023

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08/11/2023- 09:30h.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/11/2023, às 10h:00.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP.

A Câmara Municipal de Itariri comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, para a aquisição e instalação de sistema de vídeo wall, para o Plenário da Câmara mediante as especificações, cláusulas e condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto prende-se à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de vídeo wall, para o Plenário da Câmara, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 4.4.90.52- equipamento e material permanente, constante do Orçamento vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame, empresas inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.2. É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente para a sessão pública ou por meio postal.

3.3. Não será permitida a participação de pessoa física.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

3.4.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93;

3.4.2. impedidas de licitar e contratar com o Município de Itariri, de acordo com o art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

3.4.3. das quais participem, a qualquer título, funcionários da Câmara;

3.4.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Não será impedido de participar do certame, o licitante que não se faça presente no momento do julgamento ou envie os envelopes documentação e proposta via correio ou outro meio que assegure a possibilidade de protocolo na Secretaria da Câmara, dentro do horário previsto no Edital.

3.7. Também não será permitida a participação, seja a que título for, de servidor da Câmara, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

4.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os sub itens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A documentação de “Habilitação” e a “Proposta”, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, ou enviados via correios até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados, observados as seguintes diretrizes:

5.2. DO PRIMEIRO ENVELOPE.

5.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 002/2023

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. O envelope Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- 5.3.1.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou documento equivalente no caso de MEI;
- 5.3.1.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes e de situação fiscal regular do Município sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 5.3.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 5.3.1.6. prova de regularidade de tributos Federais e do Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
- 5.3.1.7. prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

5.4. Das Declarações:

- 5.4.1. declaração que a empresa se enquadra no regime de ME ou EPP;
- 5.4.2. nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- 5.4.4. que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 5.4.5. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5.4.6. que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 5.4.7. que tem pleno conhecimento do Edital e com ele concorda.

5.5. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

5.6. Os documentos de que tratam o item 5.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado, proceder à devida consulta nos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

endereços eletrônicos a fim de certificar a veracidade dos documentos apresentados.

5.7. As declarações solicitadas no item **5.4** podem ser feitas em conjunto, observado o modelo contido no anexo II deste Edital.

5.8. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.9.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.9.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.9.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

5.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no julgamento até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

5.12. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

5.13. No caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do Certame, para regularização da documentação fiscal correspondente e apresentação das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

5.14. O prazo de que trata o item 5.13 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

6. SEGUNDO ENVELOPE

6.1. o segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N° 002/2023

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

6.2. proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo I do presente.

6.3. A proposta deverá conter o valor global do item a ser adquirido, grafado em algarismos e por extenso, expressos em moeda Nacional, ao qual deverão estar inclusos todos os serviços previstos no Termo de Referência, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro.

6.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula. Os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

6.5. Nos preços a serem cotados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: instalação, despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação e horas de trabalho necessárias para a análise de rotinas e modificações ou inclusões solicitadas pela Câmara Municipal, e ainda todas as atividades relativas a suporte técnico, incluindo estadias, quilometragem de viagem, horas técnicas adicionais e outros relacionados diretamente à prestação dos serviços contratados não poderão ser cobrados separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 6.6.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 6.7.** Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 6.8.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.10 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

7. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

7.1. A empresa vendedora do certame terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da autorização da Câmara para entrega e instalação dos equipamentos.

8. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

8.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **08/11/2023**, 09:30h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **08/11/2023** 10:00h, horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

9.2. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.4. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação ou habilitação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

9.5. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

9.6. Qualquer cidadão, credenciado ou não poderá acompanhar a Sessão de abertura e julgamento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.7. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 5.3. será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido ao final do julgamento, o envelope proposta fechado.

9.8. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.9. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações do presente Convite e ofertar o menor preço Global dos equipamentos.

10.2. Para fins de julgamento das propostas e em conformidade com os preços que integram o presente processo, fica fixado o Valor Global Estimado -VGE- para fins de julgamento deste Certame, a quantia de **R\$ 53.256,67 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecida, pela ordem:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.3.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor superior ao Valor Global Estimado constante do subitem 10.2 deste Edital.
- 10.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) Valor Global Estimado constante do subitem 10.2 deste Edital.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1.** não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4.2.** tiverem seus preços baseados em outras propostas.
- 10.4.3.** apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.4.4.** não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- 10.5.** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em Sessão pública, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.
- 10.6.** O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.
- 10.7.** O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.
- 10.8.** Depois de abertas as propostas não serão aceitas quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 10.9.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10.10. Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

11. DO RECURSO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri.

12. DA ENTREGA DO BEM ADQUIRIDO

12.1. A Adjudicatária ficará obrigada a entregar e instalar, na sede da Câmara Municipal de Itariri, sito à Rua Benedito Calixto nº 177 – Centro – Itariri/SP, em local indicado pela Câmara, o bem objeto do presente, em dia útil, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de homologação do presente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes penalidades:

13.1.1. advertência escrita com comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. multa nos seguintes índices percentuais:

13.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

13.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra entrega e instalação dos equipamentos, instruída com a fatura/nota fiscal e do termo de recebimento assinado por servidor do legislativo.

14.2. No caso de incorreção na Fatura, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondentes.

14.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação.

14.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta.

15. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

15.1. O preço contratado permanecerá fixo ficando vedado qualquer reajuste.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

16.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

16.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Itariri/SP.

16.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Câmara, por carta, e-mail ou pessoalmente ou através do telefone (13) 3418-1216, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

16.8. A Câmara poderá, até a celebração do contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da Lei, não cabendo à licitante, direito a qualquer indenização.

16.9. Passam a fazer parte deste Convite, os seguintes anexos I, II, III e IV, como parte integrante e indissociáveis do presente Edital.

Anexo I-modelo de proposta;

Anexo II-modelo de declaração de conformidade;

Anexo III- modelo de Credenciamento.

Anexo IV -Termo de Referência.

Itariri, 25 de outubro de 2023.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I- CARTA CONVITE Nº 002/2023 modelo de proposta comercial

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual n. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

Descrição do equipamento	Valor global
	R\$......

Valor global -----R\$......(.....reais)

Data: ____ / ____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II - CARTA CONVITE Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Empresa, com sede à, portadora CNPJ:, com
através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 2) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4) está ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- 5) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 6) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 7) que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 8) que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 9) que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Itariri;
- 10) que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11) a empresa tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III
Edital nº 002/2023
modelo de Carta de credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____

portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas a Carta Convite nº 002/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa _____ desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2023.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa com firma reconhecida.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IV Edital nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de vídeo wall, para o Plenário da Câmara, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Termo.

2- DA JUSTIFICATIVA

- A implantação de sistema com monitores integrados, tem por escopo modernizar o sistema de palestras, sessões e apresentações da Câmara, dando visibilidade mais apurada de documentos ou apresentações, com total controle, permitindo inclusive o uso de computador através de programa próprio, facilidade e aprimorando e qualidade das apresentações e utilização do sistema.

3- DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos a serem instalados deverão observar as seguintes características mínimas:

04 Telas profissionais formato 2X2, sendo duas em cima e duas em baixo

04 Suportes para vídeo wall

01 Controladora vídeo wall (4 telas)

01 comutadora 2x2 vídeo wall

Cabos e acessórios

Telas

- Tamanho da tela: 50"
- Tipo de painel: VA
- Resolução: 3,840 x 2,160
- Área de display ativo (mm): 1095.84(H) x 616.41(V)
- Pixel Pitch: 0.285 x 0.285 (mm)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Brilho (típ., cd/m²): 350
- Contraste: 4,000:1
- Tempo de resposta: 8ms
- Gama Cores: 92% (DCI-P3, CIE 1976)
- Operação: 16/7
- Varredura Horizontal: 30 ~ 81kHz
- Frequência máxima de pixels: 594MHz
- Varredura vertical: 48 ~ 75Hz
- Tipo de Contraste: Mega

Som

- Alto Falantes: (2x 10W)

Conectividades

- HDMI 2.0 In (2) ou mais
- USB 2.0 (2) ou mais
- HDCP 2.2
- Saída de áudio: Mini Jack estéreo
- RS232 In/Out
- RJ45
- WiFi
- Bluetooth

Player Interno

- Processador: Cortex A72 1.7GHz Quad-Core CPU ou similar
- OS Version: Tizen 6.5 ou similar
- Memória Flash: 4GB

Certificações:

- Segurança: 60950-1, 62368-1
- EMC: Class B

Especificações Técnicas do computador Vídeo :

- - Suporta 1 entrada HDMI





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- - Suporta 4 saídas HDMI
- - Resolução máxima 4k x 2k em 60Hz (Alta definição UHD)
- - Sistema Plug in Play
- - Fonte de Alimentação Bivolt (12V 1A)
- - Manual do usuário
- - Controle Remoto

4- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Incumbirá à empresa contratada a entrega e instalação dos equipamentos acima descritos, em pleno funcionamento com todas as suas características.
- Treinar servidores da Câmara para uso e manuseio do sistema.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento dar-se-á após a instalação, treinamento e atestado de funcionamento dos equipamentos no Plenário da sede da Câmara.

6. DOS PRAZOS

- O prazo para instalação e funcionamento é de trinta dias a contar da autorização da Câmara.

7. DA LICENÇA DE USO

- A empresa contratada garante à Câmara Municipal de Itariri a licença vitalícia de uso de uso dos programas instalados e utilizados para funcionamento dos equipamentos

Itariri, 06 de Outubro de 2023

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Encarregado de Compras

